

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Disciplina: Classe Conjunto – Flauta Transversal

2026

Código 12

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Classe Conjunto – Flauta Transversal, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

Objeto de avaliação

A Prova de Equivalência à Frequência de Classe Conjunto – Flauta Transversal tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- Demonstrar afinação, sentido rítmico e boa sonoridade.
- Perceber o seu contributo para o efeito global, participando na execução de uma entre várias linhas melódicas.
- Perceber a construção harmónica ou do contrapontística.
- Demonstrar capacidade de concentração e memorização.
- Demonstrar capacidade interpretativa.

Caracterização da prova

A prova consiste na execução instrumental com a estrutura descrita no quadro 1. A prova é

classificada numa escala de 0 a 100 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

Quadro 1

1) Uma obra completa (Concerto, Sonata ou Sonatina) apresentada pelo aluno baseada nos conteúdos e objetivos do 4º, 5º grau ou de nível igual ou superior.	50
2) Uma peça contrastante e de época diferente, de nível igual ou superior.	50

Critérios gerais de classificação

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes critérios:

- Regularidade rítmica.
- Segurança de execução.
- Correta postura corporal e instrumental.
- Qualidade da sonoridade.
- Capacidade performativa.
- Dificuldade do programa.
- Correta execução melódica e rítmica.
- Correta interpretação dos sinais de expressão.
- Capacidade de interagir com os outros instrumentistas.
- Executar as frases dando conveniente relevo à estrutura orgânica da composição, à essência expressiva e ao estilo.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 20 minutos.
2. O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento.
3. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 1 a 5, de acordo com a legislação em vigor.
4. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.
5. Pianista acompanhador facultado ao abrigo da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto de 2019, previsto no artigo 10, pontos 3 e 11.

6. A constituição do grupo que irá acompanhar o candidato é da exclusiva responsabilidade do proponente.

Duração

Duração da prova: 20 minutos | A prova é cotada para 100 pontos.

Material

Permitido: Instrumento e partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical

a 22 de abril de 2026

Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

